



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL + MÃO DE OBRA)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2026

Edital de AMPLA CONCORRÊNCIA, com preferência a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IVORÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 92.457.175/0001-40, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja sessão pública será realizada no **SISTEMA PREGÃO ON LINE BANRISUL**, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O presente procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus Anexos.

O Edital e seus Anexos poderão ser baixados nos endereços eletrônicos do Município <https://www.ivora.rs.gov.br>, no link licitações, no sistema **PREGÃO ON LINE BANRISUL**, no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



Nos termos do Art. 183 da lei da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) SOBRE O LEITO NATURAL DE TRECHO DA RUA PADRE PEDRO MARCELINO COPETTI, NO MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS**, conforme especificações técnicas detalhadas nos projetos executivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, minuta de contrato e demais documentos anexos ao presente edital.

1.2. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não exceda o limite máximo de: **R\$ 424.489,11 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e onze centavos)**, respeitando-se os preços máximos para cada item conforme planilha orçamentária do Município, sendo que a empresa deverá apresentar proposta separando o valor dos materiais e da mão de obra.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

2.1. Data e hora limites recebimento de propostas: 04 de Agosto de 2026, às 07 horas e 45min.

2.2. Data e hora abertura de propostas: 04 de Agosto de 2026 às 08 horas

2.3 Data e hora do início da disputa de preços: 04 de Agosto de 2026, às 09 horas

2.4. Endereço Eletrônico da Sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.5. Endereço para formalização de consultas, impugnações e recursos: www.pregaobanrisul.com.br ou administracao@ivora.rs.gov.br

2.6. Modo de Disputa: Aberto.

2.7. Prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso é de 10 (dez) minutos, a manifestação deve ser feita diretamente no sistema eletrônico assim que aberto o prazo para interposição de recurso.



3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao Sistema Eletrônico, PREGÃO ONLINE BANRISUL, o qual poderá ser realizado através do endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

3.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

3.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;



4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

4.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, em caso de diligências, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 24 horas**.

5. DA PROPOSTA

5.1. A partir da publicação deste edital, até o prazo especificado no item 2.1, poderão ser encaminhadas as propostas de preços, dos licitantes interessados, através do endereço eletrônico informado no item 2.3.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.3. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa preferencialmente em papel timbrado do licitante, devendo preencher, obrigatoriamente, os requisitos exigidos neste, sob pena de a proponente ser desclassificada.

5.4. O upload da proposta no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade,



em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da comissão de licitação que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação;

5.5 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico e anexar os arquivos nos campos específicos.

5.6 DA PROPOSTA INICIAL:

5.6.1 Apresentar proposta financeira, cotada em moeda corrente nacional, mencionando o preço global (mão de-obra + material) para a execução da obra; juntamente com Planilha Orçamentária, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município, onde deverão estar incluídos todos os custos com material e mão-de-obra, inclusive o BDI (imposto, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), e Cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município;

5.6.2 Na PROPOSTA INICIAL qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes NÃO poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.7 DA PROPOSTA FINAL:

5.7.1. Encerrada a fase de lances, após negociação, o Agente de Contratação abrirá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para anexar a Proposta Final em “Julgamento de Proposta”.

5.7.2 A PROPOSTA FINAL deverá conter o valor ajustado (ajustar o valor unitário e total por item para fechar com o valor total global), contendo cronograma físico-financeiro de execução da obra e planilha orçamentária de custos, devidamente carimbada, datada e assinada pelo representante legal da empresa;

5.7.3. NA PROPOSTA FINAL deverão constar os dados da empresa, como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico e os dados de quem assina o contrato e o responsável por contatar com o Município de Ivorá/RS.

5.7.4 Para fins de PROPOSTA FINAL, a licitante que cotar o menor lance deverá adequar o valor cotado de forma que o valor unitário apresente até 02 (duas) casas decimais sem arredondamento, rerepresentando a proposta e a planilha orçamentária, atualizada conforme o lance vencedor.



"Juntos escrevendo uma nova história!"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



5.8. Não será aceito que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

5.9. Não serão aceitas propostas com oferta de preço superior à dotação orçamentária disponível para a execução dos serviços que consta no cronograma físico-financeiro, em anexo.

5.10 O prazo de validade da proposta será de **60** dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a licitante vencedora deverá **apresentar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., em até 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação do Agente de Contratação no sistema**, em conformidade com o previsto no artigo 63, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Caso a licitante inserir os documentos de habilitação no mesmo momento da inserção da proposta, aqueles poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.1.4 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), junto a Receita Federal;



- 6.2.2** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.3** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal (CND Municipal) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- 6.2.4** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual (CND Estadual) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- 6.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, que prove a regularidade relativa à Seguridade Social INSS (CND Federal);
- 6.2.6** Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.7** Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 6.2.8** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 6.2.9** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

6.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.3.1** Comprovação de registro e regularidade da empresa licitante e de seu (s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- 6.3.1.1** Caso a empresa seja de outro Estado da Federação e sagrar-se vencedora do certame, deverá providenciar e apresentar visto das mesmas no CREA – RS ou CAU-RS, posteriormente para assinatura de contrato.
- 6.3.2** Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente de empregados da empresa na data da abertura da licitação, através de CTPS, de contrato de trabalho e ou contrato de prestação de serviço, devidamente registrado até a data anterior da abertura deste processo



licitatório, se sócio deverá provar o vínculo através do contrato social. Caso a licitante não possua responsável técnico contratado, deverá apresentar declaração, indicando quem será o responsável pela obra, com assinatura e ciência do responsável técnico e do representante legal da empresa.

6.3.3 Capacidade Técnico Operacional – Comprovação de aptidão para desempenho das atividades do lote, em características semelhantes com o objeto dessa licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(a) jurídica(s) de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante.

6.3.4 Capacitação Técnico Profissional: atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Empresas Públicas ou privadas, em favor de profissional responsável técnico do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) a execução de obras/serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, para o lote.

6.3.5 Como critério de características semelhantes será considerado uma capacidade mínima de 50% da área total construída referente ao objeto, do(s) atestado(s) em favor da licitante e do responsável técnico.

6.3.5.1 O pedido de comprovação de capacidade operacional e técnica para o objeto desta licitação visam garantir ao município que a licitante e o(s) responsável(is) possui(em) conhecimento e experiência nestas atividades, e a presença desse profissional para garantir a boa técnica na prestação dos serviços, tal como exigência se justifica diante do grau de complexidade da obra, da necessidade de garantir a qualidade técnica e mitigação de riscos de execução da obra.

6.3.6 Caso os licitantes não desejem realizar a Visita Técnica, poderão substituir o Atestado de Visita Técnica por declaração formal de que conhecem as condições locais em que será realizada a obra, bem como todas as peculiaridades, e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

6.3.7 Atestado de visita ao local da obra, assinado pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal ou outro servidor municipal designado para a respectiva função, o qual atestará esta visita. A referida visita deverá ser realizada até cinco antes da realização da licitação (**até dia 30 de julho de 2026**) e agendada pelo fone (55) 3267-1100.

6.3.8 Caso os licitantes não desejem realizar a Visita Técnica, poderão substituir o Atestado de Visita Técnica por declaração formal de que conhecem as condições locais em que será realizada a obra, bem como todas as peculiaridades, e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

6.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.4.2 A prova de qualificação econômico-financeira da empresa se dará através de demonstrações contábeis do último exercício social, devendo o licitante apresentar, já calculados e assinados pelo contador responsável, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

a) índice de Liquidez Corrente (LC);

a.2) índice de Liquidez Geral (LG);

a.3) Solvência Geral (SG);

a.4) Endividamento Geral (EG).

Em referência ao último exercício social, tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC);$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP);$$

$$SG = A. REAL / (PC + ELP);$$

$$EG = (PC + ELP) / PLA.$$

Onde:

AC Ativo Circulante;

RLP Realizável a Longo Prazo;

PC Passivo Circulante;

ELP Exigível a Longo Prazo;

ATIVO REAL – Ativo Total diminuído dos valores são passíveis de conversão em dinheiro, tais como ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

PLA – Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).



Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LC \geq 1,00$$

$$LG \geq 1,00$$

$$SG \geq 1,00$$

a.5) No caso específico da LC, LG e SG quando for menor do que 1 (um), deverá ser comprovado a boa situação financeira, no Balanço Patrimonial, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total estimado pelo Município.

ca.6) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a.7) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou, por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

6.4.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.4.4.1. A substituição referida no item 6.4.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.4.4.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



6.4.5 As negativas que não contenham prazo expresse de validade deverão ter data e emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da Documentação relativa a esta Licitação.

6.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

6.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.6.2. A substituição referida no item 6.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

6.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VEDAÇÕES



"Juntos escrevendo uma nova história!"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.2.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) apresentar preços inexequíveis.

f.1) A inexequibilidade, na hipótese acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

f.2) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

f.3) Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.3 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



9.3.1 A caracterização de sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, conforme planilha orçamentária anexa a este edital.

9.3.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores dos itens de maior relevância ou valor global forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

10. MODO DE DISPUTA



10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, conforme art. 56, I da Lei 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;



11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas.

11.1.4. Persistindo o empate, o desempate far-se-á através dos critérios estabelecidos no Art. 60 da Lei 14.133/2021.

11.1.5. As regras previstas para os critérios de desempate neste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais serão adotadas pelo sistema provedor, em havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condição tal.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a PROPOSTA FINAL adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, com a adequada identificação do proponente (Razão Social, CNPJ, endereço completo, e-mail e telefone), prazo de



"Juntos escrevendo uma nova história!"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias e assinatura do responsável legal da empresa.

12.5 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2., 6.3. e 6.4., enviados nos termos do item 6, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Municipais;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DO RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.



14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso deverá ser encaminhado em campo próprio do sistema e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.10 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DAS GARANTIAS

17.1. Será exigida **garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.**



"Juntos escrevendo uma nova história!"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



17.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 16.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

18.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante e o **objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ambos, ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, por até igual período.



19.2 A garantia da obra será de 05 (cinco) anos.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de transferência bancária.

20.2 Os pagamentos serão feitos após a conclusão de 60% da obra e o restante após a conclusão total do objeto, conforme boletim de medição.

20.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.7. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 5 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

CONTA: 3206 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SUB-CONTA: 221 – OBRAS EM ANDAMENTO

RECURSO: REC. EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL UNIÃO - CONTRATO 984561/25

ÓRGÃO: 5 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

CONTA: 140 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SUB-CONTA: 294 – OBRAS EM ANDAMENTO

RECURSO: LIVRE



20.8 O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito de valores na conta pessoa física.

20.9 A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Ivorá, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 88/2022.

21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1 De acordo com o § 1º, do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de contratos com periodicidade inferior a um ano.

21.2 Entretanto, no caso de a execução do contrato se tornar desvantajosa para a Contratada, em razão do aumento dos preços verificados nos materiais por ela empregados nos serviços, poderá a Administração Pública, visando manter o equilíbrio financeiro original e mediante comprovação dos prejuízos, autorizar o acréscimo do preço contratado, em percentual que reflita fielmente o aumento verificado.

21.3 O cálculo do acréscimo será efetuado pelo Setor Competente, juntamente com o fiscal do Contrato.

21.4 O preço ajustado no contrato também poderá ser alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto licitado será recebido:

22.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

22.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



22.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

22.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

22.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



"Juntos escrevendo uma nova história!"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 23.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br>



24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br> no sítio eletrônico da Administração www.ivora.rs.gov.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/ TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – COMPOSIÇÃO BDI

ANEXO III – ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO IV – PROJETO

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA FINAL

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XI – INSUMOS ASFÁLTICOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



ANEXO XII – QUANTITATIVO DE MATERIAL

ANEXO XIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO

Ivorá - RS, 30 de Junho de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS DA OBRA

Obra: Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso(CBUQ) Local: Rua Padre Pedro Marcelino Copetti

Município: Ivorá/RS

ÁreaTotal:1400,00m²

Ponto Inicial–Coordenadas-29.524265°-53.578726°

Ponto Inicial–Coordenadas-29.522422°-53.578749°





1 SERVIÇOS INICIAS

1.1 OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem como objetivo definir as condições que regerão a utilização dos materiais, equipamentos e serviços destinados à execução da pavimentação com C.B.U.Q. sobre o leito natural de trecho da Rua Padre Pedro Marcelino Copetti, no município de Ivorá/RS.

Todos os insumos e procedimentos empregados na obra deverão estar em conformidade com as Normas Técnicas e diretrizes de execução estabelecidas pelo DEINFRA, DNIT e ABNT. A fiscalização da Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo durante a execução dos trabalhos, solicitar a suspensão ou até mesmo exigir a reexecução de serviços que não estejam em conformidade com as especificações, detalhamentos ou com as boas práticas da engenharia.

Qualquer modificação que, por necessidade, precise ser introduzida no projeto ou nas especificações técnicas, com o intuito de promover melhorias, somente será permitida mediante autorização prévia do responsável técnico e com o consentimento mútuo das partes envolvidas.

1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada deverá fixar no local da obra uma placa em chapa de aço galvanizado, com as dimensões de 3,60m x 1,80 m, totalizando 6,48 m², modelo padrão Governo Federal – Ministério das Cidades, fixada em estrutura de madeira. Os detalhes referentes às cores e modelo, bem como o local de instalação, serão fornecidos pelo fiscal da Contratante.

2. PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ SOBRE LEITO NATURAL

2.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB LEITO

A empresa vencedora deverá executar os serviços de topografia necessários. Após, inicia-se o movimento de terra que consta apenas da regularização do sub-leito existente. Faz-se necessário o reforço do sub-leito com rachão na espessura de 0,30 m, sob responsabilidade da contratada.

2.2 EXECUÇÃO DE BASE E SUBBASE

Após, será executada base em brita graduada, compactada, na espessura de 15 cm. Deve-se atentar para as inclinações indicadas para cada componente do projeto, que devem ser respeitadas fielmente. As larguras das camadas e suas inclinações estão indicadas no projeto e memoriais de cálculo.



2.3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

A empresa contratada deverá realizar a limpeza da base antes da aplicação do novo revestimento. Em seguida, será aplicada a camada de imprimação, cuja função é promover a aderência das partículas finas ao material granular da base. O produto utilizado na imprimação é a emulsão asfáltica CM30, com uma taxa de aplicação aproximada de 1,20 L/m². A imprimação será realizada após a base estar completamente limpa e seca. O material betuminoso deverá ser distribuído de forma homogênea, utilizando sempre barras de aspersão sob pressão. A superfície a ser tratada deve estar seca ou levemente umedecida. É proibida a execução do serviço sobre a superfície encharcada ou quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, bem como em condições climáticas adversas. As áreas com aplicação inferior à quantidade mínima exigida deverão receber uma segunda demão, a fim de atingir o volume recomendado. Não é permitido o tráfego sobre a superfície recém-imprimada.

Após a imprimação, será realizada a pintura de ligação, cuja finalidade é estabelecer a união entre a base e o revestimento de C.B.U.Q. a ser implantado. O material empregado na pintura de ligação é a emulsão asfáltica RR-2C, com uma aplicação média de 0,6 L/m². Essa pintura será feita após a base estar devidamente compactada, utilizando-se um caminhão espargidor.

A camada de rolamento será composta por C.B.U.Q. – Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Como ligante betuminoso, será utilizado o cimento asfáltico de petróleo (CAP- 50/70). O agregado graúdo deverá ser brita, com partículas de forma cúbica ou piramidal, limpas, duráveis, resistentes e com qualidade relativamente uniforme. Os agregados devem estar livres de pó, materiais orgânicos ou impurezas prejudiciais, não podendo conter fragmentos de rochas alteradas ou excesso de partículas lamelares ou achatadas. O agregado miúdo será constituído por pedrisco e pó de pedra, cujas partículas devem ter angulosidade moderada, serem resistentes e isentas de torrões de argila ou materiais nocivos. O teor de asfalto deverá variar entre 5,8% e 6,4%, sendo essa porcentagem relativa à mistura total de agregados considerada como 100%.

A empresa contratada deverá executar a pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. com espessura média de 6 cm. O revestimento será em C.B.U.Q., obedecendo à faixa C especificada pelo DNIT. O C.B.U.Q. será aplicado sobre a superfície após a imprimação, devendo sair da usina a no máximo 165°C e chegar ao local da obra a não menos que 120°C. O transporte do material será feito por caminhões com caçamba metálica, cobertos com lonas para preservar a temperatura.

A aplicação do C.B.U.Q. na pista será feita com o uso da vibroacabadora, respeitando a espessura definida no projeto. A compactação inicial será feita com rolo pneumático, e o acabamento com rolo liso (tandem). A rolagem deve iniciar a 120°C e terminar antes que a temperatura caia abaixo de 80°C. A compactação deve começar pelas bordas, avançando longitudinalmente em direção ao centro, de modo que os rolos cubram ao menos metade da largura do traço anterior em cada passada.



Não será permitido que os rolos compressores realizem manobras sobre a camada em processo de compactação. Em áreas de difícil acesso aos rolos, a compressão deverá ser feita com soquete manual ou placa vibratória.

Quaisquer irregularidades, como afundamentos ou elevações que surgirem após a rolagem, devem ser corrigidas com o afrouxamento e nova compactação da mistura, até que a densidade seja igual à do material ao redor.

3. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

3.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal consiste na aplicação de marcas delineadoras sobre o revestimento asfáltico. O insumo a ser empregado na sinalização horizontal é uma tinta à base de resina acrílica dissolvida em solvente, aplicada de forma a gerar marcas com contornos definidos e precisos, com camadas de coloração e largura homogêneas, conforme especificado nos projetos.

A espessura da tinta ainda úmida deve ser de 0,6 mm, obtida em uma única demão. Devem ser adicionados 250 g de microesferas de vidro para cada metro quadrado aplicado.

Durante a aplicação dos materiais, o desvio máximo permitido nas bordas, em um trecho de 10 metros, é de 0,01 metro para traçados retos. Para a espessura das demarcações, será aceita uma variação de até 5%, para mais ou para menos.

Os materiais utilizados, após a aplicação, devem ser devidamente resguardados durante o período de secagem, garantindo uma retrorrefletância inicial mínima de 150 mcd/lux.m² para a cor amarela e de 200 mcd/lux.m² para a branca, com medições realizadas sob um ângulo de incidência de 86,5° e de observação de 1,5°.

As linhas centrais da via devem ser demarcadas na cor amarela, enquanto as faixas laterais deverão ser pintadas na cor branca.

4. CONTROLE TECNOLÓGICO

A empresa contratada deverá apresentar ensaios de compactação do greide e da base de brita graduada, bem como a extração de amostras da camada asfáltica. Os testes deverão ser realizados a cada 100,00 metros, devendo-se comprovar, nas amostras coletadas, a composição, o traço, a densidade, o grau de compactação e o teor de ligante asfáltico (referentes ao greide, à base e ao revestimento asfáltico).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



Como alternativa, a Prefeitura poderá, por meio de outro contrato, realizar o controle tecnológico desses serviços. Esse controle será definido em memorial específico, conforme as Normas Técnicas aplicáveis e sistemas adequados à garantia da qualidade dos materiais utilizados e dos métodos executivos adotados nos serviços descritos.

Alguns dos ensaios que deverão ser seguidos de acordo com os parâmetros da norma do DNIT 031/2024:

- ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO – a cada 100,00 metros
- ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO – a cada 100,00 metros
- ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA – a cada 100,00 metros
- ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS – a cada 100,00 metros

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda a obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os serviços listados em memorial descritivo e projeto, deverão apresentar funcionamento perfeito. Todo entulho deverá ser removido do terreno pela empreiteira. A obra só será liberada após cuidados a fiscalização e constatação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todos os serviços.

Ivorá, 10 de junho de 2026.

Vitor Camargo Costa

Engº Civil CREA/RS 203284



ANEXO II – BDI 1 E BDI 02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



Quadro de Composição do BDI

Grande Sigla
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
984561-2025

Nº TRANSFERE GOV
984561

PROponente/TOMADOR
Município de Ivorá

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO OBRAS

Pavimentação Rua Padre Pedro Marcolino Copetti / Pavimentação Asfalto Rua Padre Pedro Marcolino Copetti

Conforme legislação tributária municipal, definidas final de percentual de base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo definidas respectivamente alíquotas de ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças, Urbanas, Rodovias, Ferrovias e equipamentos para pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguros/Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,71%
Tributos (Impostos COPINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDIPAD	24,23%

Os valores de BDI foram calculados como emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 100%, com respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Ivorá/RS

Local

quarta-feira, 27 de maio de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Vitor Camargo Costa

CREA/CAU/RS 203284

ART/IRRT: 14443886



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



Quadro de Composição do BDI

Grande Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO: 984561-2025
Nº TRANSFERE GOV: 984561
PROPONENTE/TOMADOR: Município de Ivorá

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação de Rua Padre Pedro Marcelino Copetti / Pavimentação Asfáltica de Rua Padre Pedro Marcelino Copetti

Conforme legislação tributária municipal, definidas (matriz) de percentuais das bases de cálculo operadas (ISS):	100,00%
Sobres base de cálculo definidas (respeitando a liquidação) (ISS) (entre 2% a 5%):	3,00%

BDI2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com outras obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,99%
Seguros/Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,58%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDIPAD	15,00%

Os valores de BDI foram calculados como emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Local

VITORCAMARGO

COSTA: 02842916093

Assinado eletronicamente por VITORCAMARGO COSTA: 02842916093 em 2025.06.11 08:34:06 -0300

Data

quarta-feira, 27 de maio de 2025

Responsável Técnico

Nome: Vitor Camargo Costa

CREA/CAU/RS 203284

ART/RRT: 14443886



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



ANEXO III – ENCARGOS SOCIAIS

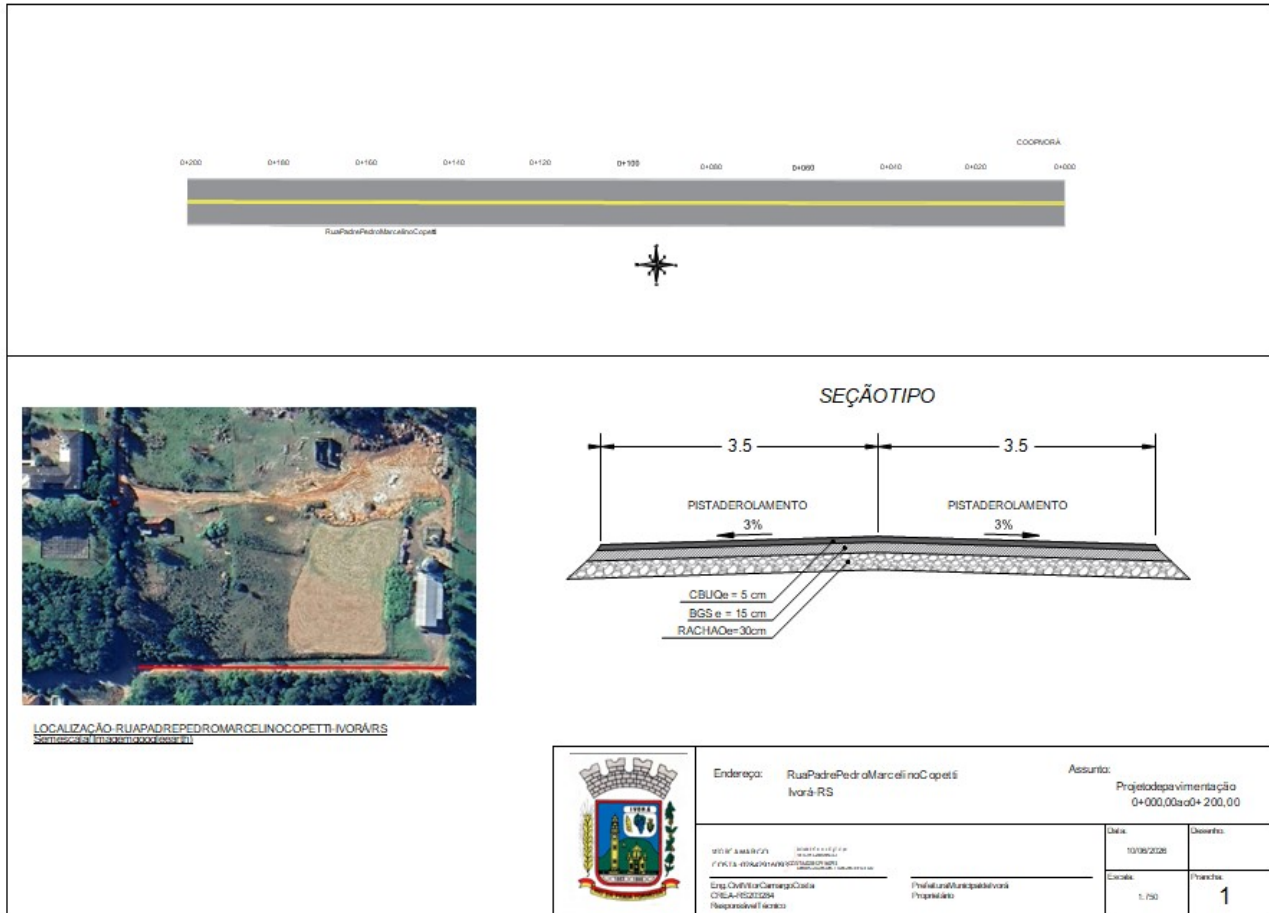
PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS
(sem desoneração)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO GRUPO A	%
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	Total de Encargos Sociais Básicos e Obrigatório	36,80%
DESCRIÇÃO DO GRUPO B		
B1	Repouso semanal remunerado	17,93%
B2	Feridos	4,24%
B3	Auxílio - enfermidade	0,85%
B4	13º Salário	11,02%
B5	Licença paternidade	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,73%
B7	Dias de chuva	1,55%
B8	Auxílio - acidente de trabalho	0,10%
B9	Férias gozadas	11,56%
B10	Salário maternidade	0,04%
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidência de A	48,08%
DESCRIÇÃO DO GRUPO C		
C1	Aviso prévio indenizado	4,59%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,11%
C3	Férias indenizadas	2,26%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,55%
C5	Indenização adicional	0,39%
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidência de A	9,90%
DESCRIÇÃO DO GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre Grupo B	17,69%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso prévio trabalhado Reincidência do Grupo A sobre Aviso prévio indenizado	0,41%
D	Total de reincidência de um grupo sobre o outro	18,10%
DESCRIÇÃO DO GRUPO E		
E1	Vale transporte, cesta básica, uniforme, etc	0,00%
E	Total de Encargos Sociais Complementares	0,00%
TOTAL (A+B+C+D+E)		112,88%

VITOR
CAMARGO
COSTA: 0284
2916093

Assinado eletronicamente
digitalmente por VITOR C
CAMARGO
COSTA: 028429160932
data: 2025.05.11
08:27:10-0300

ANEXO IV – PROJETO



Perfil Longitudinal



VITÓRIA CAMARGO
COSTA: 02842916
093



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PO-PLANILHAORÇAMENTÁRIA
OrçamentoBaseparaLicitação-OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

NºOPERAÇÃO 984561-2025	NºTransfereGOV 984561	PROponente/TOMADOR MunicípiodeIvorá	APELIDODOEMPREENHIMENTO PavimentaçãoRuaPadrePedroMarcelinoCopetti			
LOCALIDADE SINAPI PORTOALEGRE	DATABASE 04-26(N.DES.)	DESCRIÇÃO DOLOTE PavimentaçãoAsfálticaRuaPadrePedroMarcelinoCopetti	MUNICÍPIO/ UF Ivorá/RS	BDI 1 24,23%	BDI 2 15,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	CustoUnitário(semBDI)(R\$)	BDI(%)	PreçoUnitário(com BDI) (R\$)	PreçoTotal(R\$)
PavimentaçãoAsfálticaRuaPadrePedroMarcelinoCopetti									424.489,11
1. Pavimentação em CBUQRuaPadrePedro Marcelino Copetti									424.489,11
1.1. ServiçosPreliminares									14.890,35
1.1.1.	SICRO	5213570	Placemaço-película+ l-fornecimentoemplantação	M2	6,48	454,69	BDI1	564,85	3.650,29
1.1.2.	SICRO	5216111	Supportepara placa desinalizaçãoemmadeirade leitrada8x 8cm-	UN	2,00	136,57	BDI1	169,65	339,32
1.1.3.	Composição	2	MOBILIZAÇÃOEDEMOSBILIZAÇÃOEDEEQUIPAMENTOS	UN	1,00	8.766,59	BDI1	10.890,73	10.890,74
1.2. AdministraçãoLocal									13.516,45
1.2.1.	SINAPI	90781	TOPOGRAFICOEMENCARGOSCOMPLEMENTARES	H	60,00	47,82	BDI1	59,41	3.564,60
1.2.2.	SINAPI	88253	AUXILIARDETOPOGRAFICOEMENCARGOSCOMPLEMENTARES	H	60,00	24,37	BDI1	30,27	1.816,20
1.2.3.	SINAPI	90777	ENGENHEIROCIVILDEOBRAJUNIORCOMENCARGOS	H	25,00	139,01	BDI1	172,69	4.317,25
1.2.4.	SINAPI	88249	AUXILIARDELABORATORIOCOMENCARGOSCOMPLEMENTARES	H	40,00	35,41	BDI1	43,99	1.755,60
1.2.5.	SINAPI	88321	TECNICODELABORATORIOCOMENCARGOSCOMPLEMENTARES	H	40,00	41,43	BDI1	51,47	2.058,80
1.3. Terraplenagem									8.450,51
1.3.1.	SICRO	5502161	Escavação, carga e transporte dematenside 1ª categoria -DMT de 50 a 200	M3	657,64	5,83	BDI1	7,24	4.761,31
1.3.2.	SICRO	4011209	Regulização dos subleito- 100% Proctor em nível mediano	M2	1.604,00	1,85	BDI1	2,30	3.693,20
1.4. Pavimentação									291.740,62
1.4.1.	SICRO	4011279	Base ou sub-base de macadame seco com brita comercial-100% Proctor	M3	463,20	199,52	BDI1	247,85	114.308,75
1.4.2.	SICRO	4011276	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial-100% Proctor	M3	218,10	240,05	BDI1	298,21	65.039,60
1.4.3.	SICRO	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	M2	1.424,00	0,60	BDI1	0,75	1.068,00
1.4.4.	SICRO	4011353	Pintura de ligação	M2	1.424,00	0,42	BDI1	0,52	740,48
1.4.5.	SICRO	4011463	Concreto asfáltico -faixa C-12,5 -areia brita comerciais	M3	216,44	191,74	BDI1	238,20	51.556,01
1.4.6.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10m³ rodovias pavimentada	TXKM	57.380,18	0,82	BDI1	1,02	58.527,78
1.5. Materiais Asfálticos BDI 15,00%									93.104,78
1.5.1.	Cotação	01	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO COLETA D'ONDA	T	1,71	4.292,00	BDI2	4.935,80	8.440,22
1.5.2.	Cotação	02	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE COLETA D'ONDA ANP, ACRESCIDO DE	T	0,71	4.307,33	BDI2	4.993,43	3.516,94
1.5.3.	Cotação	03	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50-70, COLETA D'ONDA ANP, ACRESCIDO DE	T	10,82	5.660,53	BDI2	6.509,61	70.433,98
1.5.4.	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque quibudo rodovias	TXKM	3.895,87	2,21	BDI1	2,75	10.713,64
1.6. Sinalização Viária									2.786,40
1.6.1.	SICRO	5213401	Pintura de faixa com tinta acrílica-espessura de 0,6 mm	M2	80,00	28,04	BDI1	34,83	2.786,40

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento-RA- Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP-100% Repasse; CP-100% Contrapartida; OU- 100% Outros.



PO-PLANILHAORÇAMENTÁRIA
OrçamentoBaseparaLicitação-OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

NºOPERAÇÃO 984561-2025	NºTransfereGOV 984561	PROponente/TOMADOR MunicípiodeIvorá	APELIDODOEMPREENHIMENTO PavimentaçãoRuaPadrePedroMarcelinoCopetti			
LOCALIDADE SINAPI PORTOALEGRE	DATABASE 04-26(N.DES.)	DESCRIÇÃO DOLOTE PavimentaçãoAsfálticaRuaPadrePedroMarcelinoCopetti	MUNICÍPIO/ UF Ivorá/RS	BDI 1 24,23%	BDI 2 15,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	CustoUnitário(semBDI)(R\$)	BDI(%)	PreçoUnitário(com BDI) (R\$)	PreçoTotal(R\$)
PavimentaçãoAsfálticaRuaPadrePedroMarcelinoCopetti									424.489,11

Ivorá/RS
Local
quarta-feira, 27 de maio de 2026
Data

VITORCAMARGOCOSTA:02842916093 Assinado de forma digital por VITORCAMARGO COSTA:02842916093 Data: 2026.05.11 15:25:54 -0300

Responsável Técnico
Nome: VitorCamargoCosta
CREA/CAU:RS203284
ART/RR: 14443886





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CAIXA

CFF-CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Graude Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 984561-2025	Nº TGOV 984561	PROponente TOMADOR Município de Ivorá	Apelido EMPREENDIMENTO Pavimentação Rua Padre Pedro Marcelino Copetti	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação Asfáltica Rua Padre Pedro Marcelino Copetti
----------------------------	-------------------	--	--	---

Item Descrição	Valor(R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
			09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27	07/27	08/27
1. Pavimentação em CBUQ Rua Padre Ped 424.489,11		% Período:	62,28%	37,72%										
1.1. Serviços Preliminares	14.890,35	% Período:	63,43%	36,57%										
1.2. Administração Local	13.516,45	% Período:	50,64%	49,36%										
1.3. Terraplenagem	8.450,51	% Período:	100,00%											
1.4. Pavimentação	291.740,62	% Período:	76,25%	23,75%										
1.5. Materiais Asfálticos BDI 15,00%	93.104,78	% Período:	18,44%	81,56%										
1.6. Sinalização Viária	2.786,40	% Período:		100,00%										
Total: R\$424.489,11		%:	62,28%	37,72%										
Período:	Repasso:	242.802,89	147.060,11											
	Contrapartida:	21.564,80	13.061,31											
	Outros:	-	-											
	Investimento:	264.367,69	160.121,42											
Acumulado:	%:	62,28%	100,00%											
	Repasso:	242.802,89	389.863,00											
	Contrapartida:	21.564,80	34.626,11											
	Outros:	-	-											
	Investimento:	264.367,69	424.489,11											
Administração Local:														

VITOR CAMARGO
COSTA: 02842916093

Assinado digitalmente por VITOR CAMARGO COSTA: 02842916093 Data: 2025.06.20 11:21:09 -0500

Ivorá/RS
Local
quarta-feira, 27 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Vitor Camargo Costa
CREA/CAU-RS: 203284
ART/RRT: 14443886



ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA FINAL

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ-RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

LICITANTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos abaixo nossa proposta, atendendo ao disposto na Licitação Concorrência Eletrônica nº 004/2026, referente a Contratação de empresa especializada em execução de **contratação de empresa especializada em execução de pavimentação asfáltica para o fornecimento dos materiais e a prestação de serviços de mão de obra visando a pavimentação com concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) na Rua Padre Pedro Marcelino Copetti, na cidade de Ivorá/RS**, tudo de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo, orçamento e cronograma constantes nos anexos do Edital, bem como declaramos concordar com as condições expressas no Edital, bem como com a Lei nº 14.133/2021.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL GLOBAL (MÃO DE OBRA + MATERIAL) R\$
01			

Valor total dos Material RS-----

Valor total dos Serviços R\$-----

Local e Data.

Identificação e assinatura do profissional da empresa licitante



ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atesto, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 04/2026, que trata da contratação de empresa para **contratação de empresa especializada em execução de pavimentação asfáltica para o fornecimento dos materiais e a prestação de serviços de mão de obra visando a pavimentação com concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), na Rua Padre Pedro Marcelino Copetti, na cidade de Ivorá/RS**, que, nesta data, compareceu nesta Secretaria de Administração o Sr. xxxxxxxx, na condição de representante da empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, quando tomou conhecimento pormenorizado do serviço a ser prestado.

Ivorá-RS, ____ de _____ de 2026.

Vitor Camargo Costa

Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ivorá

XXXXXXXXXXXX

Responsável técnico/Representante legal da empresa



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para a Concorrência Eletrônica nº 04/2026 que não realizou visita técnica, mas que conhece as condições locais em que será realizada a obra, bem como todas as suas peculiaridades, tendo conhecimento das condições atuais para prestação de serviços de no (local)....., e que assume a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local da obra.

Ivorá - RS, ____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do profissional da empresa licitante



ANEXO X

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2026

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **JOSEMAR ZORZI OSMARI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED], município de Ivorá/RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na Rua, nº, na cidade de, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP-RS, e CPF nº na qualidade de, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 240/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 04/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto é a **contratação de empresa especializada em execução de pavimentação asfáltica para o fornecimento dos materiais e a prestação de serviços de mão de obra visando a pavimentação com concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), na Rua Padre Pedro Marcelino Copetti, na cidade de Ivorá/RS, conforme especificações técnicas e disposições constantes no Edital da Concorrência Eletrônica nº 04/2026 e seus anexos.**

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL GLOBAL (MÃO DE OBRA + MATERIAL) RS
01			

		Valor total dos Material RS-----	
		Valor total dos Serviços R\$-----	

1.1 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1.10 objeto licitado será recebido:

1.1.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

1.1.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

1.1.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

1.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

1.1.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

1.1.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

1.1.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.



"Juntos escrevendo uma nova história!"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período desde que motivado pela contratada e aceito pela contratante.

2.2 O objeto do presente contrato deverá ser **executado no prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, por até igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O preço total para o presente ajuste é de R\$......(.....), sendo o valor da constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de transferência bancária.

19.2 Os pagamentos serão feitos após a conclusão de 60% da obra e o restante após a conclusão total do objeto, conforme boletim de medição.

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



"Juntos escrevendo uma nova história!"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



19.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.7. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 5 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

CONTA: 3206 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SUB-CONTA: 221 – OBRAS EM ANDAMENTO

RECURSO: REC. EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL UNIÃO - CONTRATO 984561/25

ÓRGÃO: 5 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

CONTA: 140 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SUB-CONTA: 294 – OBRAS EM ANDAMENTO

RECURSO: LIVRE

19.8 O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito de valores na conta pessoa física.

19.9 A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Ivorá, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal nº 88/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 De acordo com o § 1º, do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de contratos com periodicidade inferior a um ano.

5.2 Entretanto, no caso de a execução do contrato se tornar desvantajosa para a Contratada, em razão do aumento dos preços verificados nos materiais por ela empregados nos serviços, poderá a Administração Pública, visando manter o equilíbrio financeiro original e mediante comprovação dos prejuízos, autorizar o acréscimo do preço contratado, em percentual que reflita fielmente o aumento verificado.



5.3 O cálculo do acréscimo será efetuado pelo Setor Competente, juntamente com o fiscal do Contrato.

5.4 O preço ajustado no contrato também poderá ser alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

6.1. Fica acordado entre as partes que a garantia da obra será de 05 (cinco) anos, prazo em que o contratado fica responsável de forma objetiva pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da pavimentação asfáltica na Estrada da Linha Cinco-Interior de Ivorá, bem como pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária.

6.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

6.3. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.4. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

6.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INFRAÇÕES



"Juntos escrevendo uma nova história!"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021, previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;



"Juntos escrevendo uma nova história!"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



7.2.3. As sanções previstas nas alíneas "I", "III" e "IV" do item 7.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "II" do mesmo item.

7.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente Edital.

7.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.2.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea "II", será facultada a defesa do 7.2.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "III" e "IV" do item 7.2 o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.2.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.2.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.2.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.2.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.2.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “VIII” e “XII” do item 7.1 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

8.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- 8.1.1. Retardarem a execução do pregão;
- 8.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 8.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Ivorá/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

8.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio servidor Vitor Camargo Costa, Engenheiro Municipal, que acompanhará o fornecimento serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos



"Juntos escrevendo uma nova história!"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, o fiscalizador representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. Facultar o acesso dos técnicos da Contratada as instalações nas quais esteja prevista a execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva;

10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Concorrência Eletrônica nº 04/2024 e Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

10.2.2. Efetuar a entrega e instalação dos equipamentos nos locais indicados pelas secretarias em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina;

10.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

10.2.4. Os itens substituídos permanecem como propriedade da Contratada e, sempre que ocorrer a reposição ou substituição, as mesmas deverão ser devolvidas para a Contratada, proibida, pois, qualquer outra destinação. A Contratada providenciará, em qualquer hipótese e sem ônus para a contratante, o seu recolhimento;

10.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a reposição de peças e insumos, deslocamento, estadia e alimentação de seus funcionários, da equipe técnica e/ou dos empregados que serão utilizados na execução do objeto, sem custos adicionais para ao Poder Público;

10.2.8. A Contratada deverá prestar, na modalidade on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas, serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e/ou substituição após detecção e comunicação de problema por parte do órgão.

10.2.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2.12. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.2.13. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto:



11.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à contratada:

12.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



"Juntos escrevendo uma nova história!"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



14.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO.

Ivorá/RS, ____ de _____ de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA